#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nós, Vereadores abaixo assinados, vimos solicitar a V. Exa., conforme fatos e fundamentos a seguir expostos, seja encaminhado às Comissões Permanentes da Casa emenda ao Projeto de Lei Complementar 080/2019 a seguir

Em reunião realizada nesta Câmara Municipal na data de hoje, 02 de dezembro de 2019, com a Secretária de Administração, Secretário de Saúde e servidores da Saúde, observou-se que a tabela constante do anexo não afirma expressamente o direito de o Cirurgião-Dentista aceitar ou não o regime especial de trabalho.

No aguardo de atendimento ao pleito aqui trazido, nos despedimos renovando protesto de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL JE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

12 /2019
Presidente Secretário

# EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 080/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado sob nº 30

EM 02/12/19 /15:50

Patricia egomes

Modifica a redação da tabela do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA constante do Anexo III e o Parágrafo único do Art. 78 do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019

Art. 1º Modifica a redação da tabela do cargo de Cirurgião Dentista constante do Anexo III do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019 com a seguinte redação:

#### CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

#### FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso por concurso público de provas ou provas e títulos

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Odontologia Registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia

#### ATRIBUIÇÕES:

- Exercer as atividades privativas de Cirurgião Dentista, conforme regulamentação da profissão:
- prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em Odontologia;
- aplicar anestesia local e truncular:
- coordenar as atividades de laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequadas para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os casos específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de odontologia, se houver;
- realizar palestras e ministrar cursos de saúde bucal e prevenção de doenças relacionadas à sua área quando solicitado pela Secretaria de Saúde ou pela Secretaria de Educação;
- quando integrante de equipe da Estratégia de Saúde da Família, tem as atribuições definidas pela Portaria GM/MS nº 2.488/2011;
- realizar pareceres sobre casos atendidos, quando solicitado.
- realizar exames clínicos e prestar atendimento odontológico a adultos e crianças, conforme protocolo;
- conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade;
- encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- realizar atendimentos de rotinas e urgências odontológicas;
- realizar cirurgias ambulatoriais e extrações dentárias;
- prescrever medicamentos conforme legislação vigente, normas da Instituição e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados: MARIANA
- emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

APROVADO POR UNANIMIDADO 100 / 12 /2019

Presidente Secretário

- executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais;
- coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal;
- programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- supervisionar o trabalho desenvolvido no setor de saúde bucal, se for o Responsável Técnico;
- capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- registrar no prontuário todos os procedimentos realizados;
- realizar as atribuições em consonância com a Política Nacional de Atenção Básica
- PNAB;
- encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento;
- fazer perícias; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- planejar ações em saúde, auxiliar na descrição técnica para aquisição de produtos do setor de saúde bucal, bem como manutenção e aquisição de equipamentos da área, participar de reuniões quando convocado pela Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata:
- o cirurgião-dentista poderá exercer suas atividades na Estratégia de Saúde da Família, em regime especial de trabalho. O profissional é livre para aceitar ou não o regime especial de trabalho.
- Realizar as demais atividades inerentes à profissão.

#### COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS:

Assiduidade, Aptidão, Autodesenvolvimento, Capacidade de Iniciativa, Cooperação, Dedicação ao Serviço, Disciplina, Eficiência, Ética Profissional, Organização, Percepção, Produtividade, Qualidade do Trabalho, Responsabilidade e Sociabilidade.

Art. 2°. Altera o parágrafo único do Art. 78 do Projeto de Lei Complementar 080/2019 com a redação:

Parágrafo único. Os contratos temporários em vigor que estiverem em desacordo com o caput deste artigo serão reduzidos após 90 (noventa) dias a contar da publicação desta lei, podendo ser prorrogável por mais 90 dias.

Mariana, 02 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL JE MARIANA
APROVADO POR UN NIMIDADE
12019
Presidente Secretario



## Câmara Municipal de Mariana

Praça Minas Gerais 89 - Centro – Mariana- MG Fone: (31) 3557-6200

Assinam a Emenda Modificativa referente ao Projeto de Lei Complementar nº 80/2019 os Vereadores abaixo assinados:

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNANIMIDADE

Presidente

Secretario

www.camarademariana.mg.gov.br

#### **JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nós, Vereadores abaixo assinados, vimos solicitar a V. Exa., conforme fatos e fundamentos a seguir expostos, seja encaminhado às Comissões Permanentes da Casa emenda ao Projeto de Lei Complementar 080/2019 a seguir

Em reunião realizada nesta Câmara Municipal na data de hoje, 02 de dezembro de 2019, com a Secretária de Administração, Secretário de Saúde e servidores da Saúde, observou-se que os servidores Médicos Diversas Áreas que fazem 20 horas semanais de trabalho, teriam redução de carga horária e, consequentemente, de vencimentos.

No aguardo de atendimento ao pleito aqui trazido, nos despedimos renovando protesto de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNENIMIDADE

O 1 12 2013

Presidente Secretario

### EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 080/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA	
Frotocolady sobn <sup>o</sup> 11  02/12/19/15:52  Rathicia egoms	Exclui os §§ 5° e 6° do Art. 35, insere o Art. 79 e altera o Art. 82 do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019 e renumera os demais artigos
Art. 1º Exclui os §§ 5º e 6º do Art. 35	do Projeto de Lei Complementar nº 080/2019.
Art. 2º Insere o Art. 79 ao Projeto de	Lei Complementar nº 080/2019 com a seguinte
redação, ficando renumerados os artigos poste	
mês de outubro de 2019, exerce 20 (vinte) horas semanais, podem permanecer no regime procarga horária básica obrigatória Parágrafo único. Caso caput deste artigo, os atuais oca automaticamente enquadrados	antes do cargo de Médico Diversas Áreas que, no ceram suas atividades com jornada de trabalho de derão optar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, evisto pela Lei Complementar 003/2001, com a a de 20 (vinte) horas semanais.  não seja realizada a opção no prazo previsto no upantes do cargo de Médico Diversas Áreas serão no regime previsto nesta lei.
PRESENCE AND ADMINISTRATION OF THE PROPERTY OF	e Lei Compiementai ii 000/2019 testi ii 19
redação:  Art. 83. Ficam revoga	ndas as disposições em contrário, em especial as
Leis Complementares 024/200  APROVADO POR UNA  12	05, 087/2011, 121/2013 e 136/2014.
Edson Agostinho de Castro Carneiro	Adimar Jøsé Cota
Daniely Cristina Souza Alvés	João Boseo Cerceau Ibrahim

Daniely Cristina Souza Alvés

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Fernando Sampaio de Castro

Antonio Marcos Ramos de Freitas

Beyvson Ribeiro

Gerson Teixeira da Cunha

Ronaldo Alves Bento

Marcelo Monteiro Macedo

Geraldo Sales de Souza

José Jarbas Ramos Filho

Cristiano Silva Vilas Boas

Bruno Mol Crivellari

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA APROVADO POR UNENIMIDADE 12/2019

Presidente

Secretario